PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Somos Mais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É declarado de utilidade pública Municipal em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por Lei, o Instituto Somos Mais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 57.676.334/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Av. Kaka Filho, Quadra 30, Lote 24 - Residencial Tiradentes, na cidade de Marabá, Pará.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Somos Mais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° É declarado de utilidade pública Municipal em razão dos
serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e
privilégios assegurados por Lei, o Instituto Somos Mais, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas nº 57.676.334/0001-05, entidade sem fins
lucrativos, com endereço na Av. Kaka Filho, Quadra 30, Lote 24 - Residencial
Tiradentes, na cidade de Marabá, Pará.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro
de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E2C351F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/